



LEI Nº 22, de 1955.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por compra, do casal de Ricardo Brüggemann, o terreno que menciona e para os fins que especifica:

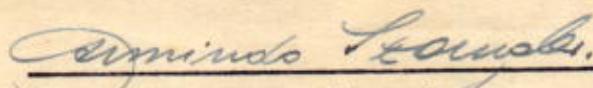
A CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a quantia de quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr. \$45.000,00), para aquisição, do casal de Ricardo Brüggemann, de acordo com as cláusulas contratuais, partes dos lotes urbanos números dois (2) e quatro (4) da Rua Pequena e mais uma parte do lote número um (1) da Rua do Engenho, nesta cidade de Mondai, com a área total de um mil cento e vinte metros quadrados (1.120m<sup>2</sup>). com a seguinte confrontação: Ao Norte com o restante dos / mesmos lotes urbanos números 2 e 4; ao Sul pela Rua Pequena; a Leste pela Rua Lajú; e a Oeste pela Rua do Engenho e com o restante do mesmo lote número um (1).

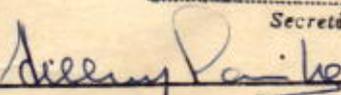
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, <sup>13</sup> de Maio de 1955.

  
Armindo Stangler  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria  
Pref. Munic. Mondai, 13 / 5 / 1955

  
Arthur Santos  
Secretário.